



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 932/2015,

de 30 de novembro de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO SEM ENCARGO, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO – D.E.R. – S.P. (AUTARQUIA ESTADUAL) O IMÓVEL QUE ESPECIFICA...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado da função de uso comum do povo a área localizada na Rodovia SP 225 (Rodovia João Baptista Cabral Rennó), Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, conforme regime previsto no Artigo nº 100, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Artigo 2º - Fica o Município de Paulistânia autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo – D.E.R. – SP, o imóvel, conforme descrição abaixo:

“Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7502999,717576 E=667329,060804. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 199º01'32”, acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia (SP-225), numa distância de 95,58m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 330º07'29”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 5,31m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 308º17'39”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 5,4m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 284º44'38”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 4,18m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 265º23'26”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 4,72m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 247º09'28”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 4,37m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 231º28'05”, acompanhando a

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 3,23m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 225°00'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 15,22m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 224°47'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 11,61m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 225°16'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 13,51m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 226°27'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 13,97m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 231°12'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 14,57m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 243°03'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 14,81m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°38'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 14,09m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°14'09", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 13,47m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°43'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-277-255D), numa distância de 9,53m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 350°58'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 16m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 79°43'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 9,11m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 79°14'09", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 12,9m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 75°38'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 11,82m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 67°54'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 4,32m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 45°37'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 10,59m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 45°08'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 16,61m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 44°45'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 13,86m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 44°23'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 21,58m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°28'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 20,43m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 44°15'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 19,19m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°42'17", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 44,9m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 39°11'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-277-225D), numa distância de 23,35m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3939 metros quadrados e 67 decímetros quadrados."

Parágrafo único: A área de que trata esta Lei foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis da Prefeitura Municipal de Paulistânia, para fins de doação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante laudo de avaliação em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Fica transferida à CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. a posse direta dos direitos do bem imóvel acima especificado, a fim de realizar as intervenções necessárias para execução das obras de melhoria/conservação do Corredor Raposo Tavares.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 4º - Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização de obras, quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia/dispositivo rodoviário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 30 de novembro de 2.015.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br